



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) - CODEMA

**LICENÇA CODEMA 009/2024 - LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, COM
INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP E PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA BONITA**

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Nona Reunião Ordinária, Bônio 2022/2024, realizada por meio de plataforma digital, como forma de facilitar a participação de todos, no dia 03 de abril de 2024, concede ao empreendedor: **WARLEY MARTINS ABREU**, inscrito no CPF sob o número - CPF: 003.330.186-72, Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, com intervenção ambiental em APP e para supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, com condicionantes, para implantação Loteamento Residencial Lagoa Bonita, situado na Avenida H-3, s/nº, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Conforme a DN Municipal 003/2021, o tipo de atividade do empreendimento: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 há.

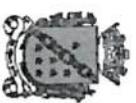
OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (páginas 02 e 03).
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em suas atividades ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções legais.
3. A presente Licença Prévia e licença de Instalação Concomitante, tem a validade 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2024

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente / Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO – CONDICIONANTES LICENÇA CODEMA 009/2024
- LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, COM INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP
E PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA BONITA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicar a concessão da licença em jornal de grande circulação.	Imediato
2	– Executar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar anualmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
3	– Executar o Projeto de Arborização Urbana com o plantio de 256 mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado relatório de plantio com o registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos. As mudas a serem utilizadas no plantio serão Oiti (49), Quaresmeira (79), Resedá (80) Pau-fava (48). As mudas devem apresentar tamanho mínimo de 1,50 m de altura e estar em perfeito estado fitossanitário e vigor.	realizar relatório de plantio, semestral, durante o período de 02 anos contados a partir da data do plantio. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.
4	– Apresentar o Projeto de Plantio das 55.111 (cinquenta e cinco mil, cento e onze) mudas de espécies nativas referente a compensação pela supressão de 14.331 (quatorze mil trezentos e trinta e um) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação desta secretaria.	60 dias após emissão da licença.
5	– Executar o Projeto de Plantio após sua aprovação pela SEMADEA. A área de implantação do projeto deverá ser bem cercada, com instalação de placas informativas/educativas em seu entorno.	Na fase de instalação do empreendimento. Realizar o protocolo anual na SEMADEA

SECRETA
RIIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMADEA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGROPECUÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

6	O plantio referente à condicionante 05 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à SEMADEA relatórios semestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento com registro fotográfico comprobatório.	SEMANTESTRAL, por 2 anos. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.
7	Realizar o pagamento de R\$ 561.232,11 (Quinhentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e onze centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a 1.063 Pequizeiros., por se tratar de empreendimento a ser instalado em Zona de Interesse Social.	Protocolar na SEMADEA o comprovante do pagamento.
8	Realizar o pagamento de R\$15.839,10 (Quinze mil oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) à Conta Recursos Especiais a Aplicar, referente a supressão de 30 Ipês Amarelos, por se tratar de empreendimento a ser instalado em Zona de Interesse Social.	Protocolar na SEMADEA o comprovante do pagamento.
9	A supressão deverá ser acompanhada por um técnico habilitado, de forma a garantir a permanência e proteção dos indivíduos ameaçados de extinção. Deverá ser protocolado relatório fotográfico comprobatório.	Durante a etapa de supressão. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.
10	Afugentar os espécimes da fauna da área a ser suprimida e resgatar aqueles que não consigam se deslocar. Realizar a soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes, de fisionomia similar, o mais próximo e no menor tempo possível do evento de resgate.	Durante a etapa de supressão. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.
11	Umidificar as vias de acesso e da área interna do empreendimento, durante o período de estiagem. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, semestralmente.	Apresentar registro fotográfico, semestral. Realizar o protocolo anual na SEMADEA.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2024.

EDMUNDINO DANTZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agropecuária
Presidente do CODEMA